

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

Prezado licitante, servimo-nos do presente para publicizar a realização do Procedimento licitatório em epígrafe. Assim, certo de sua participação, solicitamos o envio desse comprovante para a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 24h antes da apresentação das propostas. Informamos que a não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Fundamentação Legal: Art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93 e edital. (Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação).

EMPRESA:				
ENDEREÇU:	UF:	 		
CIDADE.	Ur			
CNPJ DA EMPRESA:				
TELEFONES:				
E-MAIL:				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL				
NOME:				
	CPF:			
DECLARO QUE recebi cópia da TOMADA DE PREÇO em epígrafe e seus anexos relativos, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela CPL, às 09:00h (Nove horas), do dia 13/10/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação saúde localizada na sede da secretaria municipal de saúde, localizado situada na Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano (PI), informações telefone: (89) 3515-1235.				
	,de	2021.		
	Assinatura			

- 1. Os licitantes que retirarem o edital desta **TOMADA DE PREÇO** no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega deste Edital acima e enviar para o E-mail: cplflorianosaude@gmail.com
- 2. A não remessa de recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040.0000190/2021

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

FONTE DE RECURSOS: 001 PROJETO: 2038 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.461,65 (Trinta e dois mil, Quatrocentos e sessenta e um

reais e Sessenta e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO COMPETENTE, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTES AOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO, READEQUAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no projeto básico e edital.

DATA DA SESSÃO: 13 de outubro de 2021.

HORÁRIO: às 09:00 horas.



TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000190/2021- PMF-SMS

O MUNICIPIO DE FLORIANO PIAUÍ - PMF-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições delegadas pelas Portarias GP nº. 165/2021, de 29 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e nos termos desta Tomada de Preço e seus anexos, realizará, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 012/2021, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço global, cuja sessão para receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar da Licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação SMS de Floriano – PI.

DATA DA SESSÃO: 13 de outubro de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação SMS localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano (PI), informações telefone: (089) 3515-1235 cplflorianosaude@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO COMPETENTE, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTES AOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO, READEQUAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no projeto básico e edital.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

- 2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta da **FONTE DE RECURSOS:** 001 **PROJETO:** 2038 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
- 2.2 O valor total máximo permitido para a execução dos serviços será R\$ 32.461,65 (Trinta e dois mil, Quatrocentos e Sessenta e um reais e Sessenta e cinco centavos).
- 2.3 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Empresas estabelecidas no País, devidamente convidadas ou não pelo Município de Floriano-PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado e que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;
 - b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;



- 3.2 Empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Floriano Pl, cujo Certificado esteja em pleno vigor e, ainda, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
 - 3.2.1. A emissão do Certificado de Registro Cadastral, para participação neste procedimento, será realizada exclusivamente pelo:
 - 3.2.2. Sítio do Município: www.floriano.pi.gov.br Cadastro de Fornecedores;
 - 3.2.3. Data: Até o dia 10 de outubro de 2021;
 - 3.2.4 Horário: Até às 13:30 horas.
- 3.2.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo desta Tomada de Preço e a inclusão da data do vencimento para o recebimento dos documentos necessários para realização do Cadastro.
- 3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação:
 - a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
 - b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
 - c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Floriano-PI;
 - d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - e) Apresentarem o mesmo representante legal para mais de 01 (uma) empresa.
 - 3.3.1 Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;
- 3.5 Esclarecimentos sobre a Licitação, apenas por meio deste edital, e-mail, telegrama ou fac-símile, ou outro documento idôneo enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do Edital. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que manifestarem interesse em participar do certame;
- 3.6 As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá fazê-lo desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.
- 3.7 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração, poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

4. DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 4.3 Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)

- 5.1 Este Edital está aberto às empresas que atenderem às condições nele contidas;
- 5.2 O conteúdo dos **envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO**" deverá ser apresentado em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.
 - 5.3.1 Em virtude do princípio da celeridade processual, sugerimos que os documentos apresentados sejam previamente autenticados por cartório ou por membro da Comissão de Licitação. Caso haja interesse que estes sejam autenticados por servidor da administração municipal, a autenticação deverá ser providenciada pela licitante até o momento da sessão, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floriano-PI.

5.4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.1 Para as empresas não cadastradas no município de Floriano, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados conforme abaixo relacionados:
 - a) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:
 - I cédula de identidade;



- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
 - d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - f1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT;
- h) Declaração única, a ser anexada no Envelope nº 01, conforme modelo de declaração <u>ANEXO III</u>, em papel timbrado da licitante e assinada por seu sócio-gerente ou procurador que detenha poderes para esse fim.

5.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.6.1 Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) 5.6.2 A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstrada através da seguinte formula:
- b) I ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC+RLP/PC+ELP.
- c) AC=Ativo circulante
- d) RLP= Realizável a longo prazo
- e) PC = Passivo circulante
- f) ELP= Exigível a longo prazo



- g) II ILC (indice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula AC/PC, onde,
- h) AC = Ativo circulante
- i) PC = Passivo circulante.
- j) III ET (endividamento total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: ET = ET/AT, onde,
- k) ET = Exigível total
- I) AT = Ativo total.
- m) b) Os índices de que trata o subitem 8.2.9.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- n) c) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- o) d) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- e) Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação dos documentos, poderá ser atualizado por índices oficiais, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data marcada para abertura da licitação.

5.7 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- 5.7.1 Certidão de Registro da pessoa jurídica e pessoa física junto ao Conselho profissional da sede da proponente.
- 5.7.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 6.2 As Propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. <u>Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo sócio Gerente ou proprietário, ou representante legal da empresa licitante</u>. Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos.
- 6.3 Nas propostas deverão constar:
 - a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
 - b) Referência ao número da Tomada de Preço;
 - c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
 - d) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, da entrega;
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta.
 - f) Orçamento detalhado da obra, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, preços unitários, datado, <u>carimbado e assinado pelo sócio Gerente, proprietário,</u> <u>responsável técnico ou representante legal da empresa licitante na última folha,</u> onde conste o



valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas. O valor global deverá estar em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

- 6.3.1 Orçamento detalhado do serviço, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários (com as devidas composições com demonstração da composição do BDI e dos encargos sociais), parciais e totais dos serviços especificados.
- 6.4. A planilha orçamentária anexa ao Edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, observando em todos os casos os valores máximos admitidos para contratação.
- **6.5** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito.
- 6.6 É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos:
- 6.7 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos, poderão ser corrigidas se verificadas erros não substanciais, os quais poderão ser corrigidos da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendose o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
 - d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.
- 6.8 Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- 6.9 Não serão admitidas propostas que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexequível;
- 6.10 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;
- 6.11 Não será considerada qualquer oferta ou vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:
- 6.12 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital ou que não forem assinadas pelos representantes legais das firmas proponentes.
- 6.13 Serão desclassificadas ainda as propostas em desacordo com as especificações deste Edital.
- 6.14 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 01 um dia ante da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará a tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

7. DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO.

7.1 - As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou represente(s) legal da licitante.



- 7.1.1 A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o e estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.
- 7.1.2 É vedado à participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente;
- 7.2 A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede-o de manifestar e/ou responder pela empresa;
- 7.3 Os documentos de que trata o subitem 7.1 não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.
- 7.4 No local, dia e hora previstos no Edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.
- 7.5 No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.
- 7.6 Após a entrega dos envelopes nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.
- 7.7 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e em seguida divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.
- 7.8 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;
 - 7.8.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.
- 7.9 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.
- 7.10 O **Envelope nº 02**, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas;
 - 7.10.1 Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser descartado pela CPL.
- 7.11 Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes contendo as habilitações e as propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação.
- 7.12 Caso seja erro insanável, serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 (seis) e seus sub-itens, ou que contrariarem este Edital;
- 7.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;



- 7.14 A critério da CPL poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;
- 7.15 Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.
- 7.16 Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento das propostas será feito pelo critério do Menor Preço Global;
- 8.2 A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o Menor Preço Global;
- 8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;
- 8.4 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após homologação da licitação;
- 8.5 A Comissão acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho, a cargo do tomador de serviços;
- 8.6 Serão desclassificadas as propostas de preço com valor superior ao valor global, bem como de preço unitário de cada serviço, conforme anexos. Serão também desclassificadas as propostas, tanto no preço global como no preço unitário de cada serviço, que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - **8.6.1** Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - **a)** Média aritmética dos valores das propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMF;
 - **b)** Valor orçado na Planilha da licitação.
- 8.7 Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta, a CPL realizará diligência, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.
- 8.8 A demonstração deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:
 - 8.8.1 Número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;
 - 8.8.2 Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
 - 8.8.3 Quando a Licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.
- 8.9 Procedida a classificação dos licitantes e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, serão observados o seguinte critério:



- 8.9.1 Sorteio entre as licitantes em ato público, marcado para tal fim pela Comissão Permanente de Licitação CPL;
- 8.10 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3°, da Lei Federal 8.666/93.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1 A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou a Tomada de Preço e protocolada na Prefeitura Municipal de Floriano-PI.
 - a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;
 - b) pela licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme a data fixada no preâmbulo deste Edital.
 - 9.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;
 - 9.1.2 Apresentada a impugnação esta será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - 9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.
- 9.2 Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.
- 9.3 Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.
- 9.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:
- 9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 9.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.
- 9.8 Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;
- 9.9 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será adjudicado a licitante vencedora do certame e submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:



- I Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;
- 10.3 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11. DA ADVERTÊNCIA

- 11.1 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do serviço contratado;
- 11.2 Será passível de advertência, com devolução dos valores pagos a maior, a verificação de custos estimados superiores em mais de 15% do valor efetivamente contratado, quando esse se constituir em parâmetro para pagamento dos honorários, exceto nos casos em que a empresa comprovar que o preço está compatível com os preços praticados no mercado.

12. DAS MULTAS

- 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:
 - a) Atraso no início dos serviços;
 - b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
 - c) Atraso na conclusão da obra.
- 12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;
- 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
 - a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
 - b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar, restringir a execução dos serviços contratados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:



- 13.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato:
- 13.1.2 Número da conta corrente, da agência e do banco, em que deseja receber seus créditos.
- 13.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- 13.3 O presente Edital, o projeto básico, bem como a proposta da Licitante, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 14.1 O prazo previsto para entrega do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2 O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado:
- 14.3 A Contratada terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato.

15 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.
- 15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.5 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 15.7 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.
- 15.8 Qualquer dano que a contratada causar a administração ou a terceiro será suportado exclusivamente pela contratada, sem nenhum ônus para administração, ficando a cargo da contratada todas as despesas com danos materiais ou morais, independentemente de dolo ou culpa.

16 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 16.1 A fiscalização receberá:
 - a) <u>Provisoriamente</u>, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
 - b) <u>Definitivamente</u>, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme medições realizadas pelo setor competente da contratante e observado o disposto no cronograma de desembolso.
- 17.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.
- 17.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 17.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.
- 17.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

18 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas;
- 18.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 18.3 Caso a licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Fica assegurada ao Município de Floriano-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
 - 19.1.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.
 - 19.1.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;
 - 19.1.3 Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



- 19.2 A participação na Licitação implicará aceitação e integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 19.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Cidade de Floriano-PI;
- 19.4 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital;
- 19.5 Os esclarecimentos sobre a licitação, bem como a aquisição do Edital, serão obtidos no caso das empresas cadastradas até 24 horas antes da abertura da proposta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço informada no preâmbulo do Edital, mediante solicitação por escrito e correspondente identificação do interessado:
- 19.6 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.
- 19.7 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:
 - a) Anexo I Termo de referência;
 - b) Anexo II Planilha Orçamentária;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração;
 - d) Anexo IV Minuta do Contrato

Floriano (PI), 23 de setembro de 2021.

Vicência da Silva Alcântara Presidente CPL/SMS PMF-PI

VISTO:

James Rodrigues dos Santos Secretário Municipal de Saúde de Floriano – PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços especializados para o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Floriano, será a demandante dos serviços de gerenciamento e fiscalização referentes aos serviços de reestruturação, readequação, reparos e manutenção de unidades básicas de saúde deste município.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Esta contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços técnicos profissionais, conforme preceitua o art. 13 da Lei Federal n. 8.666/1993, nas áreas de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia a serem realizados no Município de Floriano, Estado do Piauí, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município e visando viabilizar a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados à contratação dos referidos serviços.
- 2.2 Tendo por base o serviço técnico a ser realizado, a contratação se torna essencial, tendo em vista que a atividade profissional a ser desempenhada carece de demandas eventuais, esporádicas e repetitivas, necessitando de diversos contratados para o desempenho de vários serviços, de acordo com o surgimento das necessidades por parte desta municipalidade.
- 2.3 Portanto, com a contratação de uma empresa apta a realizar o serviço técnico elencado neste Termo de Referência, torna-se mais ágil e célere o serviço a ser desempenhado pela Administração Pública no exercício de suas competências legais.
- 2.4 A contratação dos serviços de terceiros se faz necessária ainda, uma vez que o Município não dispõe não dispõe em seu quadro de carreira ou função para engenheiro/arquiteto com a função de fiscalizar obras, necessitando de empresa especializada para realizar a consultoria e auxiliar a administração na fiscalização dos contratos das obras e serviços de engenharia realizados.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados de forma indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária de 2021 e exercícios seguintes:
- Projeto Atividade: 2038 Fonte: 001 Recurso Próprio/Elemento de Despesa: 33.90.39 –
 Contratação de pessoa jurídica.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADOS

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de assessoria



técnica e acompanhamento da execução de obra para que a Administração consiga garantir com razoável grau de certeza a qualidade e a quantidade de serviços executados pela construtora fiscalizada, bem como tenha a seu dispor pessoal tecnicamente habilitado para antever problemas que possam ocorrer na obra, fornecendo as opções técnica e economicamente viáveis para a solução de tais problemas.

- 5.2 A Contratada deverá elaborar relatórios de rotina para os acompanhamentos diários, semanais ou mensais, conforme cada caso. Tais relatórios conterão informações relevantes e disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão.
 - 5.2.1 Além dos relatórios de rotina, a Contratada também deverá informar e acompanhar todas as medidas que a construtora fiscalizada tomar (ou omissões que adotar) caso ocorra qualquer acidente de trabalho.
- 5.3 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a construtora fiscalizada sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade das obras, tais fatos deverão constar no relatório de rotina diário do dia em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s).
- 5.4 Além dos serviços descritos nesse termo também competirá a contratada atestar os boletins de medição, acompanhar e realizar os registros nos diários de obras, emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo de obras, bem como outras atividades inerentes a própria execução dos serviços.
- 5.5 os serviços objeto da contratação não contempla a elaboração de Projetos Básicos, se restringido ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras contratadas pelo município.

6. REQUISITOS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, sendo declarado vencedor a empresa que preencher aos requisitos de habilitação previstos no edital e ofertar o menor preço.
- 6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.3 Conforme definido nesse termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- I. Toda obra deverá ser fiscalizada pela CONTRATADA, devendo ser emitida anotação de responsabilidade técnica do profissional de nível superior responsável pelo acompanhamento da execução de obra independente das demais obras.
- II. A contratada deverá estar sempre atenta para a existência de insumos, técnicas, procedimentos e produtos que sejam mais sustentáveis, econômicos ou eficientes do que aqueles previstos nos projetos executivos, devendo relatar sempre que isso ocorrer para que



- a Administração tenha condições de avaliar o cabimento da substituição de tais elementos mediante termo aditivo adequado.
- III. A duração inicialmente prevista para o contrato é de 12 (doze) meses.
- IV. Não haverá disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- V. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- VI. Declaração que disponibilizará veículo tipo caminhonete, apropriada para o transporte da equipe de fiscalização, realizar suas atividades, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, de modo que, as despesas com motorista, combustível e manutenção serão por conta da contratada.
- VII. A contratada deverá apresentar na sua proposta os responsáveis técnicos (Profissionais de Nível Superior registrados no CREA e CAU) que realizará a execução dos serviços, inclusive com indicação dos números de registros nos Conselhos competentes.
- VIII. Recomenda-se o emprego de profissionais residentes próximos à localidade das obras, no entanto, caso a licitante opte por trazer profissionais de outras localidades, deverá atentar-se para o fato de que todas as despesas com deslocamentos e/ou hospedagens deverão estar abrangidas por suas propostas.
- IX. A contratada deverá dispor de quadro técnico necessário para execução dos serviços, ficando claro que o Município não suportará nenhuma despesa além do valor contida na proposta da contratada.
- X. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.
- XI. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

7. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- I. Em atenção aos princípios da eficácia, da efetividade, da economicidade e da eficiência, com foco também na sustentabilidade, o Diário de obras será a ferramenta importante, tanto para o sucesso e segurança da obra ou serviço fiscalizado, quanto para uma empresa ou construtor e nele será realizado o registro das informações de ocorrência diária mais relevantes nas obras fiscalizadas. Dessa forma, proporciona maior organização, controle de imprevistos, possibilidade de prevenção e avaliação das equipes. Ele também serve como documento diante de disputas judiciais ou outros tipos de problema. Além disso, seu preenchimento é obrigatório e permite que todo o andamento seja avaliado, tanto em relação a cronograma, quanto na gestão das equipes e custos, alterações de projetos, entre outras tomadas de decisões pela contratada.



- II. Não Será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo a licitante contratada a responsável pela emissão das anotações de responsabilidade, bem como aferição, fiscalização e atesto nos boletins de medição das obras executadas no município.
- 7.2 Os atores que participarão da gestão do contrato serão assim definidos:
- I. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde-PI, devidamente qualificada no contrato e representada por diversos atores durante a execução do contrato.
- II. CONTRATADA: empresa tecnicamente qualificada e especializada no acompanhamento da execução de obras selecionada conforme critérios definidos neste processo licitatório a quem cabe elaborar e responder tecnicamente pelos relatórios de acompanhamento da obra, emitir pareceres técnicos, analisar alterações de projetos. Cabe à contratada providenciar a coleta e o envio de todos os documentos referentes a cada medição parcial ou total ao setor de protocolo da contratante.
- III. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Servidor/comissão designado (a) por meio de nomeação específica para representar a contratante nos atos atinentes ao andamento regular dos contratos. Cabe à fiscalização verificar a veracidade e validade de todos os documentos enviados pela contratada, atestando pela qualidade, adequação e regularidade.
- IV. ORDENADOR DE DESPESA: Autoridade representante da contratante signatário das Ordens de Pagamento. Cabe ao ordenador de despesa, apoiado pelos atos e documentos contidos no processo, autorizar o pagamento de cada medição.
- V. UNIDADE PAGADORA: Servidor/equipe responsável pela emissão da ordem bancária de pagamento para a quitação da parcela adimplida pela contratante. Cabe à unidade pagadora, após verificada a emissão da ordem de pagamento pelo ordenador de despesa, realizar as consultas referentes à manutenção da situação de regularidade fiscal da contratada, fazendo as retenções e pagamentos previstos na legislação em vigor e emitindo a ordem bancária com o saldo remanescente (após retenções legais) em nome da contratada.
- 7.3 Ficam estabelecidos como mecanismos de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços todos aqueles admitidos em direito, em especial, o oficio, o correio eletrônico ou outro meio eletrônico.
- 7.4 A forma de aferição/medição do serviço contratado será mensal, para efeito de pagamento, conforme as seguintes diretrizes:
- I. A contratada encaminhará mensalmente solicitação de pagamento acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

8. MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para execução dos serviços objeto da contratação, promovendo sua substituição quando necessário:
- I. A contratada deverá dispor de Computador dedicado para a elaboração dos relatórios e demais documentos previstos neste Termo.



- II. Trena, paquímetro, nível de mão, prumo de face e quaisquer outros equipamentos de medição e aferição de qualidade que se fizerem necessários durante a fiscalização dos serviços e obras gerenciadas, acompanhadas ou fiscalizadas pela contratada.
- III. Todos os equipamentos de proteção individual necessários aos seus colaboradores para a inspeção das diversas atividades sob seu acompanhamento técnico.
- IV. Veículo próprio para realizar a rotina de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento das obras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme critérios e condições previstos nesse termo de referência.
- 9.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário:
- II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- IV. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- V. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos servicos, após seu recebimento.
- VI. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Floriano-PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- VII. Verificar se a Construtora encaminhou à Fiscalização a documentação, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.
- VIII. Acionar administrativamente ou judicialmente a empresa contratada para fiscalização da obra ou serviço, seja para adotar as medidas para que o construtor porssa promover a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço ou obra, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



IX. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especiações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando agir com dolo ou culpa, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 10.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20 Providenciar junto ao CREA e ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010); e
- 10.21 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



- 11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
 - 12.1.1 Ao final de cada mês, conforme previsto no Termo de Referência, a Contratada apresentará SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO acompanhada da Nota fiscal atestada pela fiscalização do contrato.
 - 12.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 12.1.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 12.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.1.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.1.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 12.1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante:
- 12.1.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.1.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.1.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.1.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.1.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.1.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.1.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.1.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante
- 12.1.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.2 A Unidade Demandante efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à CONTRATADA, cuja remuneração será calculada com base nas horas técnicas, fixada em valores da tabela SINAPI, data base 06/2018, conforme tabela apresentada.



13. DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- I. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. não mantiver a proposta.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- III. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- IV. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- VI. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- VII. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão UNILATERAL do contrato;
- 14.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderá ser aplicada ainda de forma cumulativa as seguintes penalidades:
- I. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15. DAS QUALIFICAÇÕES DA LICITANTE

- 15.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica/financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
 - I. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, a qualificação técnica, por meio de:
 - a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
 - b) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) comprovando que já executou serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de obras;



- 15.2.1 O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 15.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 15.4 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos da Secretaria de Saúde, que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

Floriano (PI), 23 de setembro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Diogo Rodrigues GuedesDir. Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Floriano-PI Comissão Permanente de Licitação – CPL Ref. TOMADA DE PREÇO N° ___/20xx Processo Administrativo N° /20xx

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epigrafe, declaramos expressamente que:

- 1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus anexos.
- Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
- 3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
- 4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- 5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
- **6.** Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Assinatura do representante Legal



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°/
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aos do mês de do ano de xxxxxxxxxx, de um lado, o MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx/PI pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor total de **R\$ XXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXX**).
- 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO



3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta do Projeto/Atividade: xxxx; Elemento de Despesa: xxxxxxx e Fonte de Recurso: xxxx (xxxxx), xxxx(xxxxxx).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do tipo menor preço

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- 5.2 O prazo previsto para a entrega do objeto do presente Contrato será de xxxx (xxxxxxxxxx) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.3 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;
- 5.4 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

- 6.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme medições realizadas pelo setor competente da contratante e observado o disposto no cronograma de desembolso.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.
- 6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.
- 6.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.
- 6.6 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
- 6.7 Poderão ser executados Serviços Extras:
 - a) Os serviços extras, porventura existentes, **após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE**, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:



- a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;
- a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1	O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor	, portador do RG de
nº.	, representante da Contratante especialmente designado.	

- 7.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 8.1 A fiscalização receberá a obra e verificara se está de acordo com o Contratado:
 - a) <u>Provisoriamente</u>, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pe las partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:
 - b) <u>Definitivamente</u>, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.
- 8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Compete à **CONTRATANTE**:
 - a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
 - b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
 - c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

9.2 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
 - b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;



- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, no início da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;
- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

 I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art.
 87, da Lei Nº 8.666/93;
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

- 11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:
 - a) Atraso no início dos serviços;
 - b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
 - c) Atraso na conclusão da obra.
- 11.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;
- 11.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
 - a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



- 12.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
- 12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
 - b) O atraso injustificado em iniciar a obra;
 - c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - d) A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**:
 - e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo;
 - f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;
- 12.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra;
- 14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de todo empregado subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;
- 14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Município, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra;
- 14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;
- 14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;
- 14.6 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato:
- 14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias ao de sua assinatura, por extrato, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO



- 15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Floriano-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.
- 15.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano(PI), xx de xxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE

(Representante)

(Empresa)

CONTRATADO

1a)	RG:	
•		
2ª)	RG:	

TESTEMUNHAS: